

PROJETO DE LEI N° /2014

Dispõe sobre inclusão da Cruzada Evangélica Unaí para Cristo, no Calendário Oficial de Eventos do município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município – Coem –, a “Cruzada Evangélica Unaí para Cristo”, promovida anualmente nesta cidade, na segunda quinzena do mês de agosto.

Art. 2º A iniciativa de que trata o artigo anterior tem por objetivo promover atividades religiosas e sociais, e poderá ser coordenada pela Igreja Evangélica Assembleia de Deus Missão.

Art. 3º Este evento é voltado para todas as denominações religiosas, de modo a promover a integração ecumênica, tendo como um dos focos a promoção da paz.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 5 de setembro de 2014; 70º da Instalação do Município.

VEREADOR PAULO DO SAAE
Vice-Presidente
Líder do PSL

JUSTIFICATIVA

A cruzada Unaí para Cristo tem como objetivos principais a proclamação do evangelho do Senhor Jesus Cristo, a interação ecumênica para todas as denominações religiosas bem como a restauração e reintegração das pessoas ao convívio social de modo equilibrado pelo poder da pregação do evangelho, e da disseminação da paz.

A igreja é uma das entidades sociais que contribui para o equilíbrio social através da pregação do evangelho, assistencialismo social, lazer e outras iniciativas que convergem para o cumprimento do âmago da política pública do Ministério do Desenvolvimento Social Brasileiro.

Em face dos argumentos ora lançados é que peço apoio aos nobres pares desta Casa Legislativa para aprovação do presente projeto de Lei.

Unaí, 5 de setembro de 2014; 70º da Instalação do Município.

VEREADOR PAULO DO SAAE
Vice-Presidente
Líder do PSL